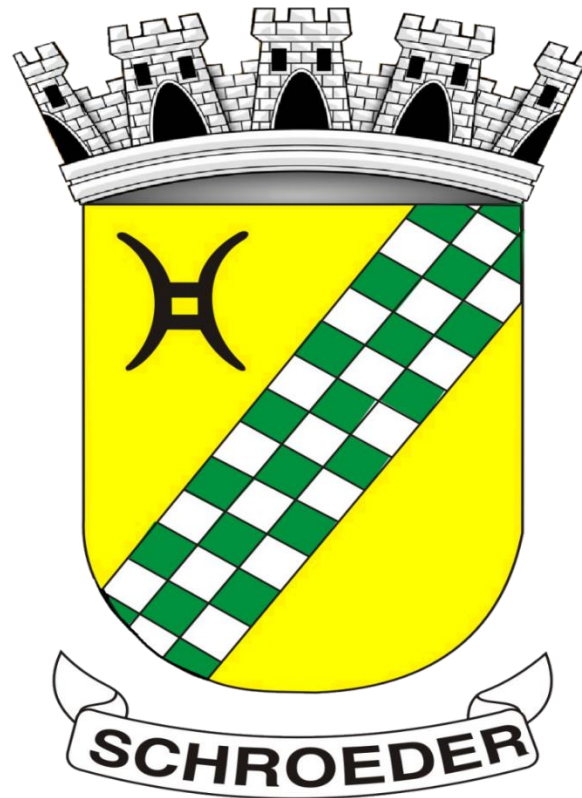


# AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

## 2º QUADRIMESTRE/2020



# EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2016	49.905.314,96
2017	50.871.664,19
2018	53.603.285,36
2019	56.942.565,96

## Receita Arrecadada até 2º Quadrimestre/2020

Receita Orçamentária	47.318.683,28
Média Mensal	5.914.835,41

# DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores		
Exercício	Empenhado	Liquidado
2016	50.331.929,07	50.330.935,07
2017	50.425.917,24	50.390.762,52
2018	54.049.621,95	54.048.312,23
2019	54.645.321,62	54.645.321,62

Despesa até 2º Quadrimestre/2020		
Despesa Orçamentária	42.612.668,72	38.712.679,01
Média Mensal	5.326.583,59	4.839.084,88

# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 2º, IV,  
'c', § 1º e 3º

## Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2016	46.012.886,94
2017	47.373.130,88
2018	51.454.515,66
2019	54.831.749,93

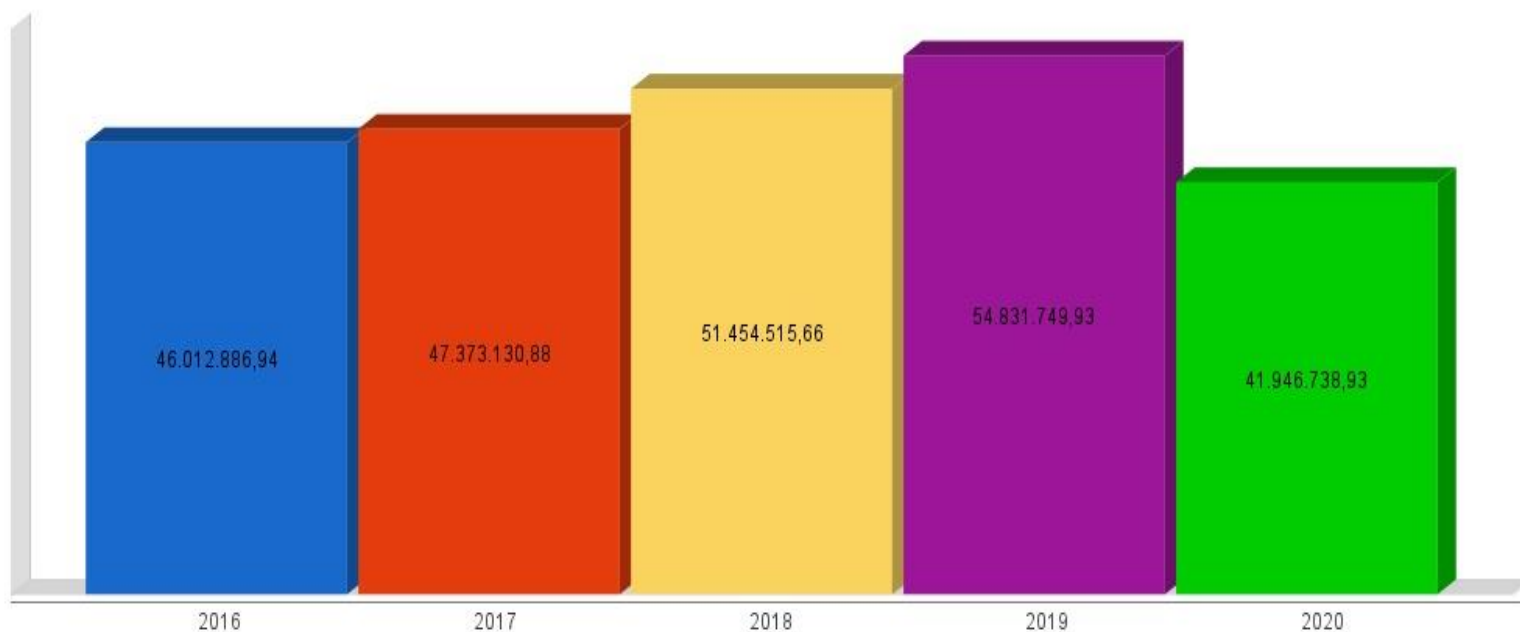
## Receita Corrente Líquida Arrecadada até 2º Quadrimestre/2020

Receita Corrente Líquida	41.946.738,93
Média Mensal	5.243.342,37

# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV,  
'c', § 1° e 3°

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>41.940.863,63</b>
Receita Tributária	7.023.032,13
Receita de Contribuições	1.086.969,00
Receita Patrimonial	43.648,11
Receita Agropecuária	88.058,86
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.350.520,39
Transferências Correntes	33.749.648,14
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.616.399,39
Outras Receitas Correntes	1.215.386,39
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>5.377.819,65</b>
Operações de Crédito	4.181.024,90
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.196.794,75
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Total (III) = (I+II)</b>	<b>47.318.683,28</b>

# EXECUÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

## Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias (IV)</b>	<b>38.015,70</b>
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	38.015,70
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias (V)</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Total (VI) = (IV+V)</b>	<b>38.015,70</b>
<b>Total Geral da Receita (VII) = (III+VI)</b>	<b>47.356.698,98</b>



# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo	
01 - Legislativa	907.490,91
04 - Administração	3.773.571,28
06 - Segurança Pública	443.962,32
08 - Assistência Social	988.906,15
10 - Saúde	9.439.558,14
12 - Educação	11.490.308,34
13 - Cultura	154.479,39
15 - Urbanismo	7.243.834,18
16 - Habitação	13.404,85
17 - Saneamento	2.150.283,70
18 - Gestão Ambiental	1.170.673,80
20 - Agricultura	494.376,52
22 - Indústria	0,00
27 - Desporto e Lazer	479.845,13
99 - Reserva de Contingência	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>38.750.694,71</b>

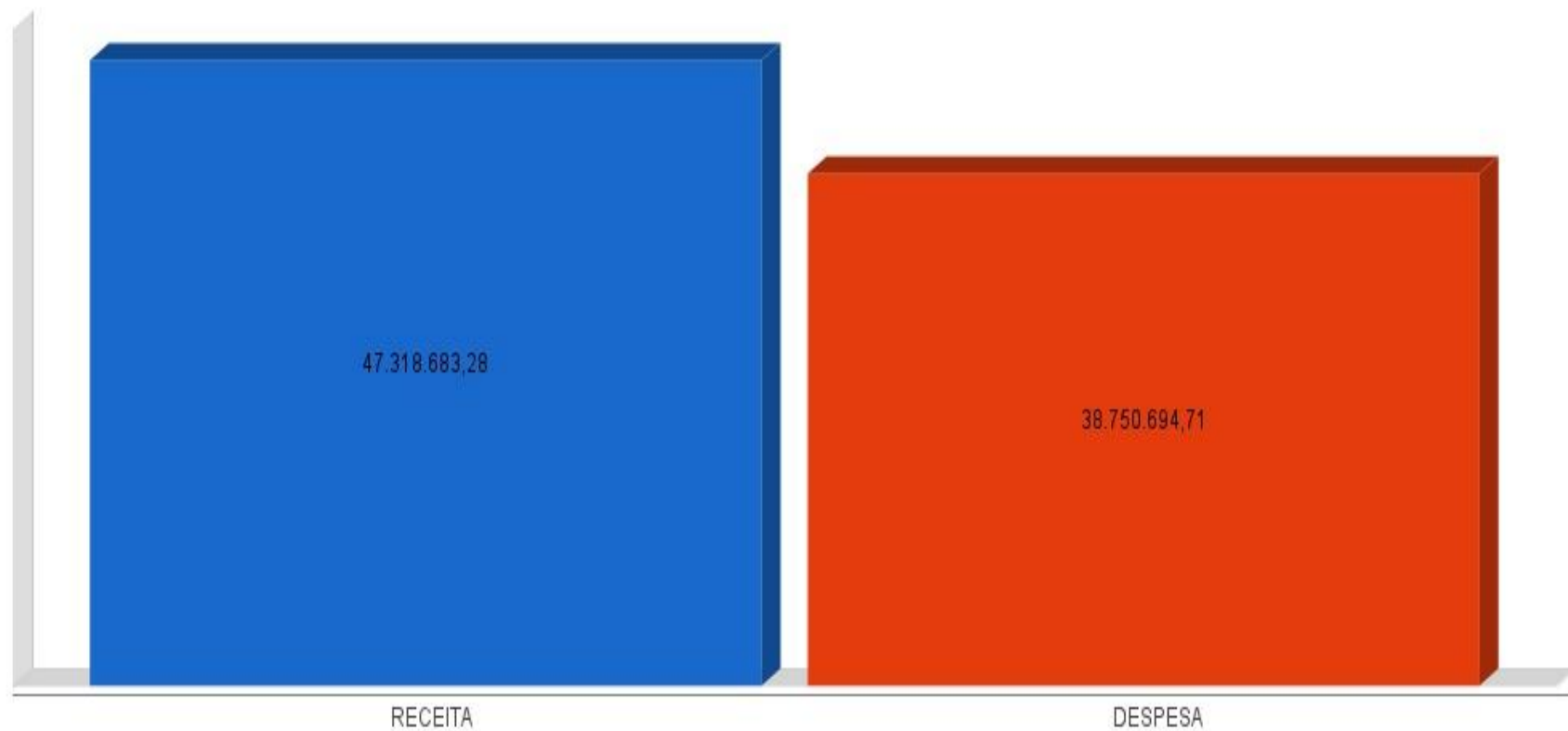
# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior (IX)	7.794.514,13
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (X) = (VII - VIII)	8.606.004,27
Superávit (XI) = (IX + X - XII)	16.400.518,40

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



# METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>41.981.075,12</b>	<b>41.940.863,63</b>	<b>-40.211,49</b>
Receita Tributária	5.645.311,20	7.023.032,13	1.377.720,93
Receita de Contribuições	703.886,64	1.086.969,00	383.082,36
Receita Patrimonial	601.540,24	43.648,11	-557.892,13
Receita Agropecuária	153.259,60	88.058,86	-65.200,74
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.718.084,24	2.350.520,39	-367.563,85
Transferências Correntes	34.998.315,28	33.749.648,14	-1.248.667,14
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.778.234,72	-3.616.399,39	161.835,33
Outras Receitas Correntes	938.912,64	1.215.386,39	276.473,75
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>11.280.728,00</b>	<b>5.377.819,65</b>	<b>-5.902.908,35</b>
Operações de Crédito	5.960.333,36	4.181.024,90	-1.779.308,46
Alienação de Bens	62.372,00	0,00	-62.372,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.258.022,64	1.196.794,75	-4.061.227,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Total (III) = (I+II)</b>	<b>53.261.803,12</b>	<b>47.318.683,28</b>	<b>-5.943.119,84</b>

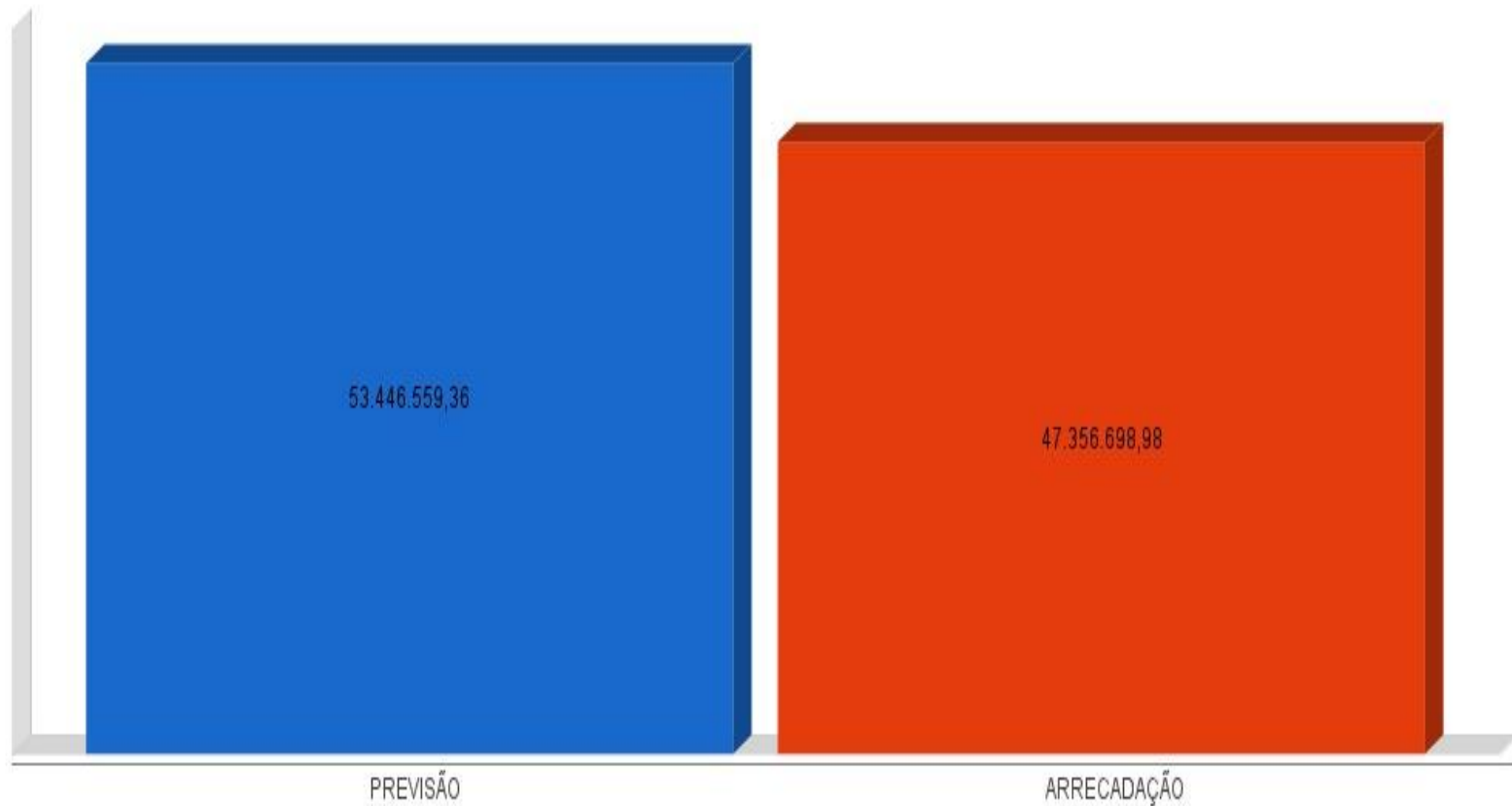
# METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
<b>Receitas correntes (IV)</b>	<b>184.756,24</b>	<b>38.015,70</b>	<b>-146.740,54</b>
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	184.756,24	38.015,70	-146.740,54
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas de capital (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Total(VI) = (IV+V)</b>	<b>184.756,24</b>	<b>38.015,70</b>	<b>-146.740,54</b>
<b>Total Geral das Receitas(VII) = (III+VI)</b>	<b>53.446.559,36</b>	<b>47.356.698,98</b>	<b>-6.089.860,38</b>

# METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



# CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

## Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
<b>Despesas Correntes (I)</b>	<b>38.310.003,20</b>	<b>32.765.052,60</b>	<b>5.544.950,60</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	21.049.995,44	19.162.362,04	1.887.633,40
<b>Juros e Amortização da Dívida</b>	76.666,64	31.772,78	44.893,86
<b>Outras Despesas Correntes</b>	17.183.341,12	13.570.917,78	3.612.423,34
<b>Despesas de Capital (II)</b>	<b>14.831.769,92</b>	<b>5.947.626,41</b>	<b>8.884.143,51</b>
<b>Investimentos</b>	14.383.769,92	5.698.060,35	8.685.709,57
<b>Inversões Financeiras</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Fundada Interna</b>	448.000,00	249.566,06	198.433,94
<b>Reserva de contingência (III)</b>	<b>119.999,84</b>	<b>0,00</b>	<b>119.999,84</b>
<b>Reserva de contingência</b>	119.999,84	0,00	119.999,84
<b>Total (IV) = (I+II+III)</b>	<b>53.141.773,12</b>	<b>38.712.679,01</b>	<b>14.549.093,95</b>

# CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

## Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

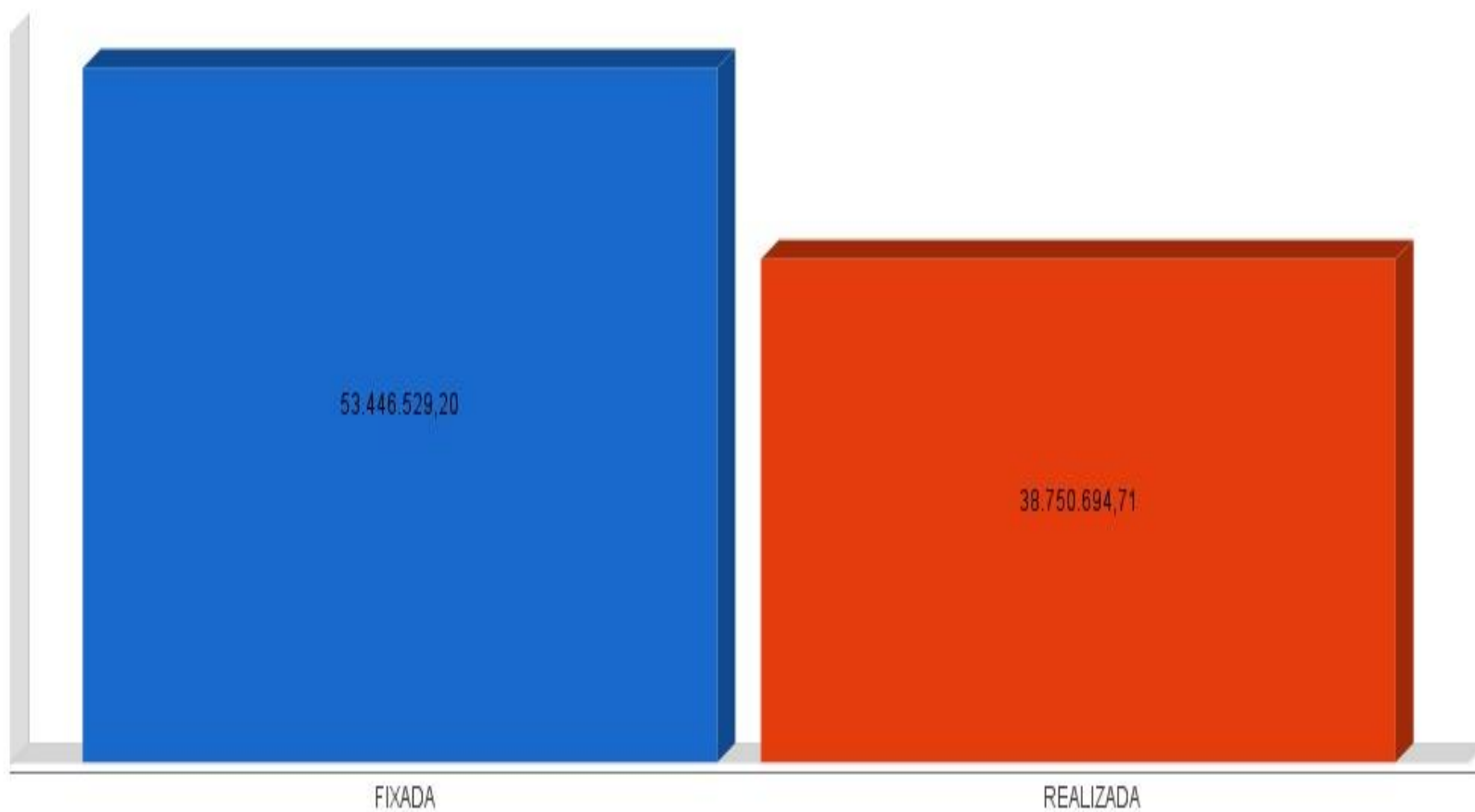
Despesas Intra-Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
<b>Despesas Correntes (V)</b>	<b>184.756,24</b>	<b>38.015,70</b>	<b>-146.740,54</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Juros e Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	184.756,24	38.015,70	-146.740,54
<b>Despesas de Capital (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência (VII)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII) = (V+VI+VII)</b>	<b>184.756,24</b>	<b>38.015,70</b>	<b>-146.740,54</b>
<b>Total Geral das Despesas (IX) = (IV+VIII)</b>	<b>53.446.529,20</b>	<b>38.750.694,71</b>	<b>14.695.834,49</b>



# CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art.

13



# APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

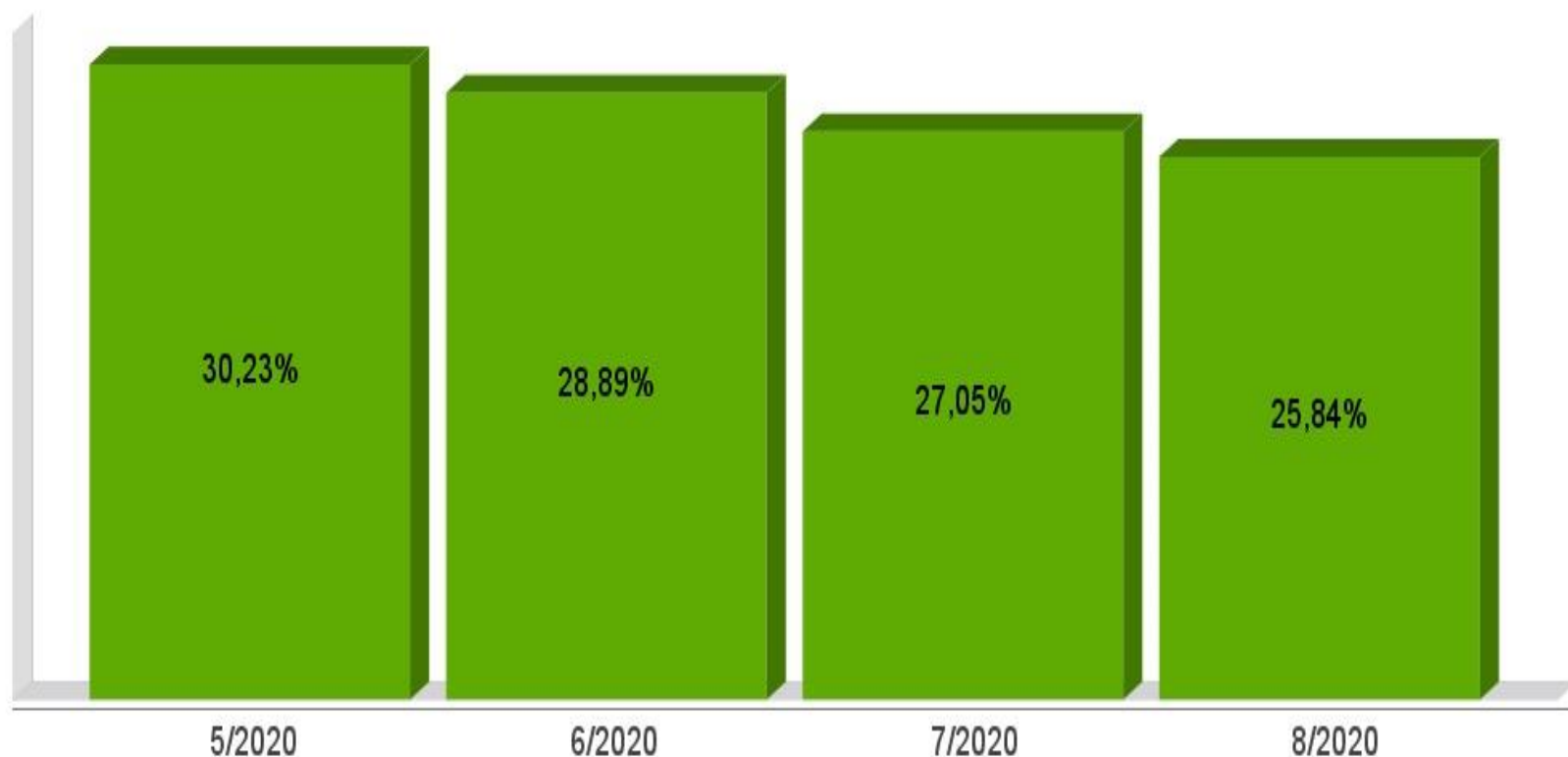
EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

# APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

<b>Receita bruta de Impostos e Transferências (I)</b>	<b>22.456.087,58</b>
<b>Despesas por função/subfunção (II)</b>	<b>9.439.558,14</b>
<b>Deduções (III)</b>	<b>3.637.771,96</b>
<b>Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)</b>	<b>5.801.786,18</b>
<b>Mínimo a ser aplicado</b>	<b>3.368.413,00</b>
<b>Aplicado à maior</b>	<b>2.433.373,18</b>
<b>Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100</b>	<b>25,84</b>

# APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



# **APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

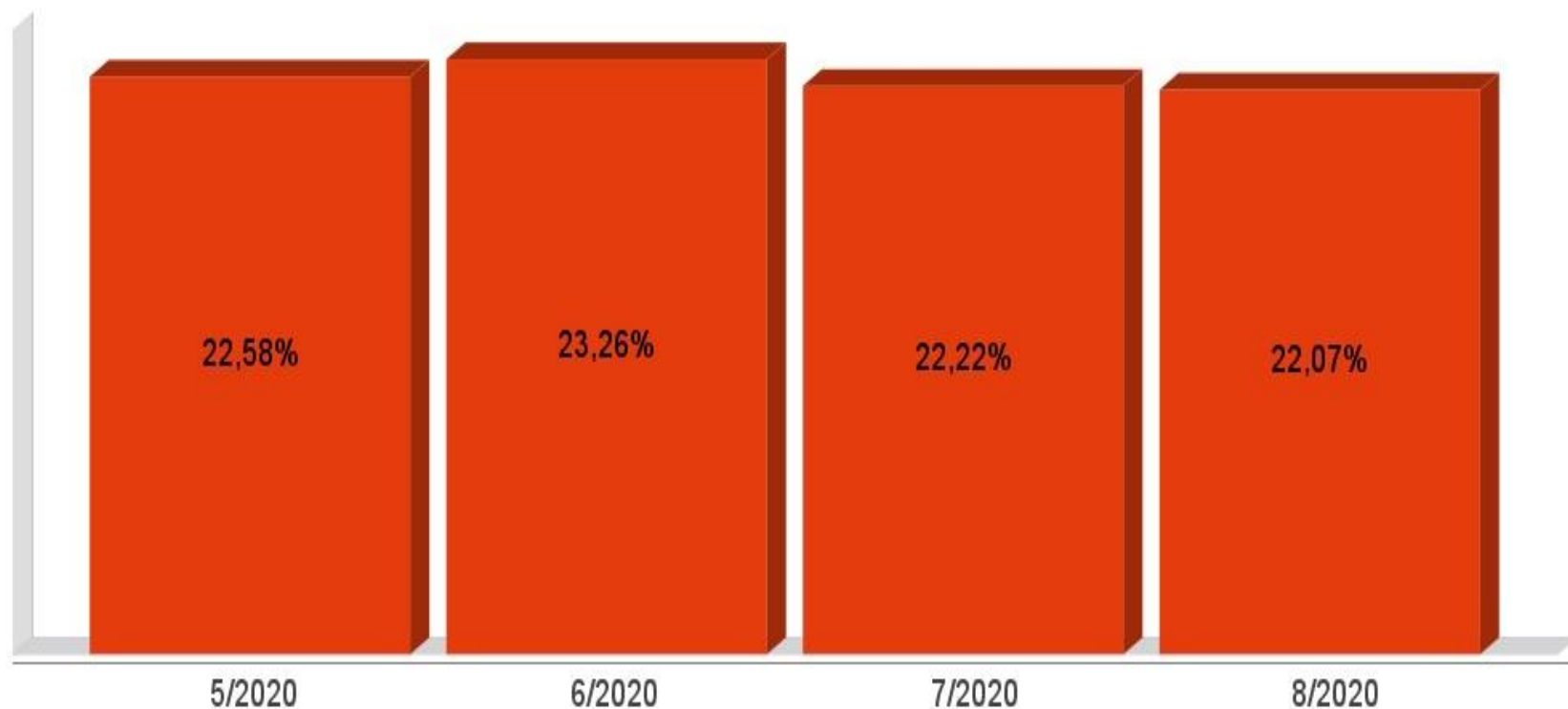
# APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

<b>Receita bruta de Impostos e Transferências (I)</b>	<b>23.091.613,43</b>
<b>Despesas por função/subfunção (II)</b>	<b>10.859.564,40</b>
<b>Deduções (III)</b>	<b>2.018.421,70</b>
<b>Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)</b>	<b>3.743.964,50</b>
<b>Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)</b>	<b>5.097.178,20</b>
<b>Mínimo a ser aplicado</b>	<b>5.772.903,50</b>
<b>Aplicado à Menor</b>	<b>-675.725,30</b>
<b>Percentual aplicado = (V) / (I) x 100</b>	<b>22,07</b>

# APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



# APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

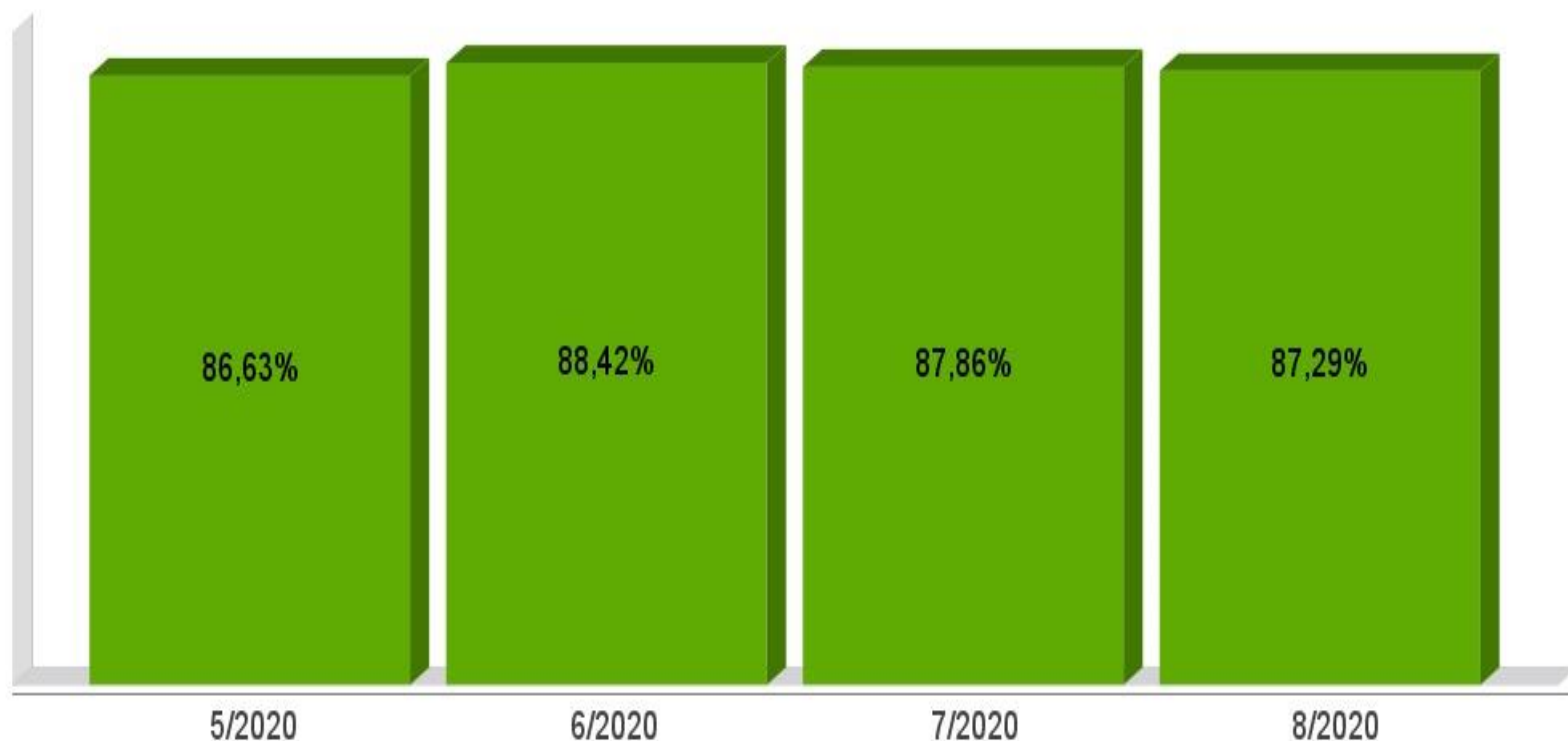
ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

<b>Receita do FUNDEB (I)</b>	<b>7.365.474,05</b>
<b>Despesas (II)</b>	<b>6.429.069,17</b>
<b>Mínimo a ser Aplicado</b>	<b>4.419.284,50</b>
<b>Aplicado à Maior</b>	<b>2.009.784,67</b>
<b>Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>87,29</b>



# APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96



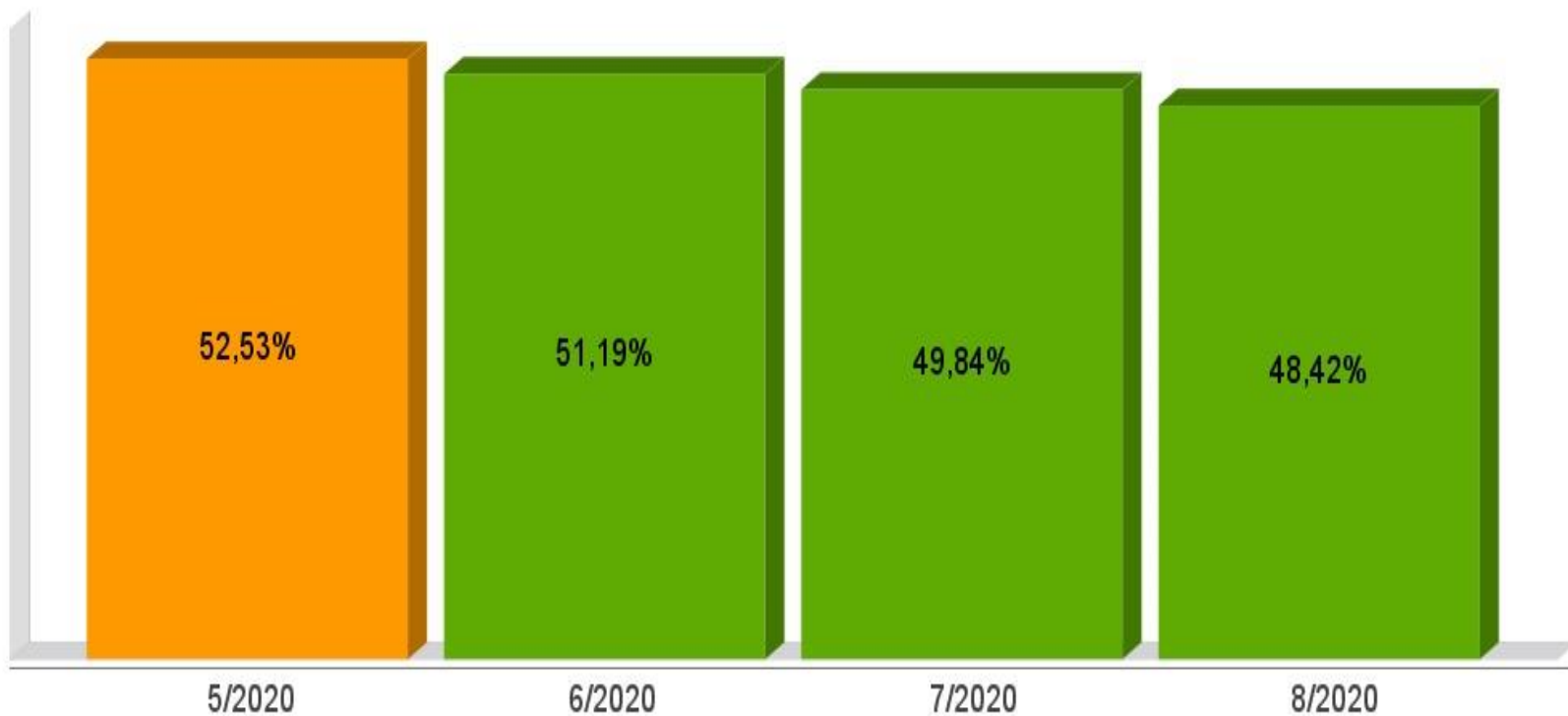
# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e  
Art. 20, III

<b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>	<b>60.474.813,85</b>
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>29.281.029,01</b>
<b>Limite Prudencial - 51,30%</b>	<b>31.023.579,51</b>
<b>Limite Máximo - 54,00%</b>	<b>32.656.399,48</b>
<b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>48,42</b>

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



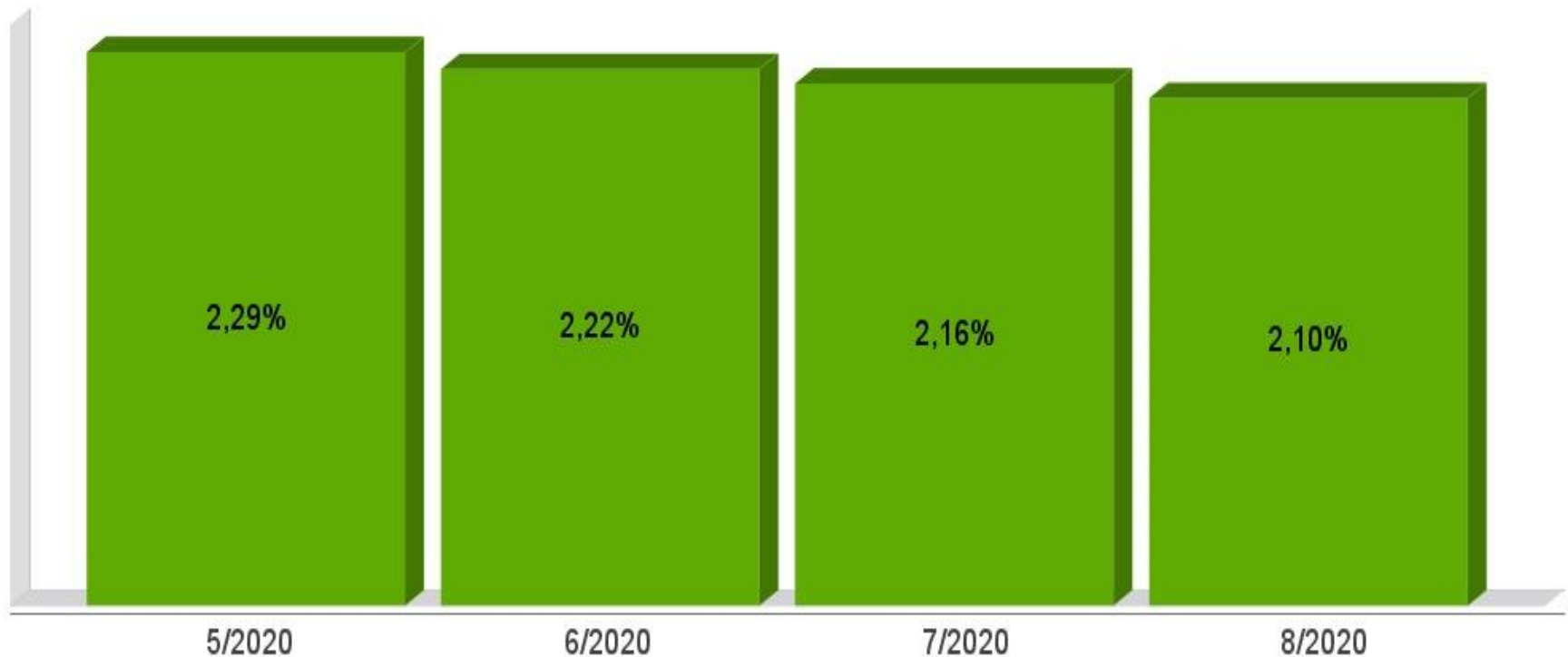
# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

<b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>	<b>60.474.813,85</b>
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>1.272.887,47</b>
<b>Limite Prudencial - 5,70%</b>	<b>3.447.064,39</b>
<b>Limite Máximo - 6,00%</b>	<b>3.628.488,83</b>
<b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>2,10</b>

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar n° 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



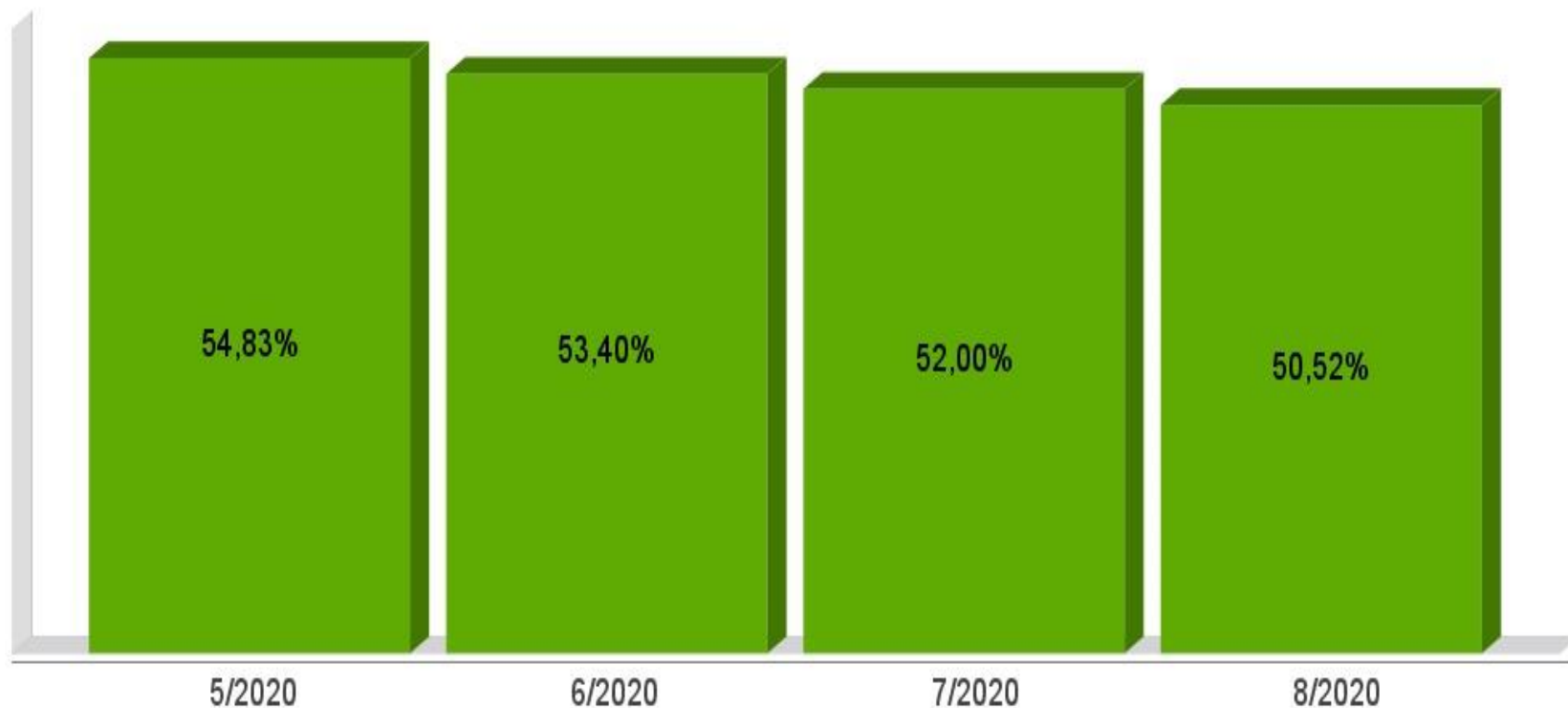
# DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar n° 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

<b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>	<b>60.474.813,85</b>
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>30.553.916,48</b>
<b>Limite Prudencial - 57,00%</b>	<b>34.470.643,89</b>
<b>Limite Máximo - 60,00%</b>	<b>36.284.888,31</b>
<b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>50,52</b>

# DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar n° 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



# **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**

## **2º QUADRIMESTRE/2020**



**OBRIGADO**